

**Edital**  
**Pregão Eletrônico Nº 031/ 2017**  
**Processo nº 0610917**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo Ato 030/2017 GABPREF, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Municipal nº 785 de 30 de setembro de 2005; Decreto Municipal nº 1878/2017 de 26 de maio de 2017; Decreto Municipal nº 1886 de 7 de junho de 2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16.000L (CARRO-PIPA) COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ÁGUA PARA USO DE IRRIGAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E JARDINS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DURANTE O PERÍODO DE ESTEAGEM/SECA E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M<sup>3</sup>, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE TRONCOS, GALHOS E RAMAS E FOLHAGEM PROVENIENTE DE PODAS, CORTES, APARAS E DESBASTO NA SEDE E NOS DISTRITOS DE SOBRAL, CUMPRINDO PROGRAMAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.**

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), campo: LICITAÇÕES ou no portal do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

## 7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

7.2. O anverso do envelope deverá conter a identificação do processo licitatório a que se refere, para evitar a defasagem de envelope de outras modalidades cujas fases de habilitação e julgamento das propostas são invertidas.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**24.02. 18.541.0124.1.231.3.3.90.39.00.**

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste Edital.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, preferência para contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.4. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

9.6. É vedada a participação de licitante:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.6.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.6.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.6.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

9.6.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

9.6.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação

9.6.8. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.6.9. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

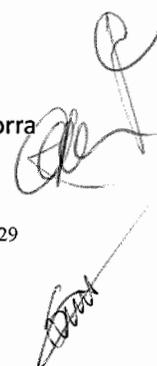
10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do item incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.3. O campo “Informações Adicionais” poderá ser preenchido a critério do licitante.

## 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade. Caso ocorra alguma desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.



11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04(quatro) casas nos valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances.

## 12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do item.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado para o item.

12.6.1. O prazo é decadencial, não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do item.

12.7. O sistema informará a proposta de **menor preço** ao encerrar a fase de disputa.

## 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá enviar e registrar para a Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação e registrar o no mesmo prazo no sistema do Banco do Brasil SA, a confirmação do envio ( n° do sedex por exemplo).

13.2.1. O não cumprimento do envio da documentação, no referido endereço ou nos Correios, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### 14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao material ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a **60 dias**, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência. Caso esta seja confirmada, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

#### 15. DA HABILITAÇÃO

##### 15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

##### 15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União relativa a Débitos do INSS;

15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

##### 15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

##### 15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

##### 15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

##### 15.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, poderão ser consultados via internet pelo(a) pregoeiro (a), aceitos como documentos originais para fins de habilitação.

15.6.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

#### 15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.1.2. A proposta final para o item, não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do item.

16.2. Se a proposta **MENOR PREÇO** não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance de **MENOR PREÇO**, ao melhor lance registrado por item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflitos com as exigências deste Edital;

16.3.2. Com preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

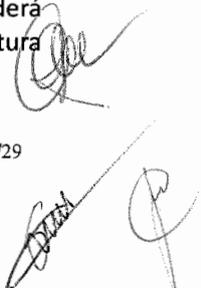
16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@sobral.ce.gov.br](mailto:licitacao@sobral.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), no campo "Licitações".

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura



Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP.: 62.011-065.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos. 18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.1 deste Edital.

#### 19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

19.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços, deste Edital.

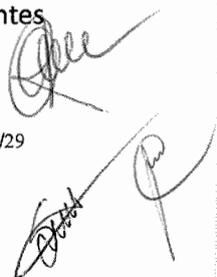
19.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:



20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Autarquia Municipal de Meio Ambiente será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III, será assinada pelo titular da Autarquia Municipal de Meio Ambiente, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 29 e parágrafos do Decreto municipal nº 1878/2017.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

21.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A Autarquia Municipal de Meio Ambiente providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 22 e parágrafos, do Decreto Municipal n.º 1878/2017.

21.13. Autarquia Municipal de Meio Ambiente convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 19.4, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Impresso oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Sobral na internet.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## 29. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

29.1. Os preços apresentados pelos licitantes deverão observar as diferenças tributárias existentes entre os Estados da Federação, devendo na sua composição final conter todos os tributos incidentes e o vencedor entregar o objeto nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções dispostas na Lei de nº8.666/93 e na Lei de nº 10.520/2005.

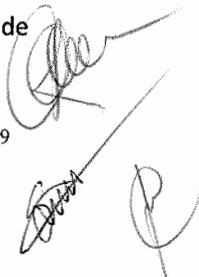
## 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

30.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

30.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

30.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



- 30.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.
- 30.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 30.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.
- 30.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.
- 30.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 30.11. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 30.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 30.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 30.14. Fica a critério dos licitantes visitas ao local onde serão executados os serviços. Estas visitas deverão ser marcadas antecipadamente, junto ao(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s).
- 30.14.1. A ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a vistoria, é de inteira responsabilidade do licitante.
- 30.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

### 31. DOS ANEXOS

31.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III- DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

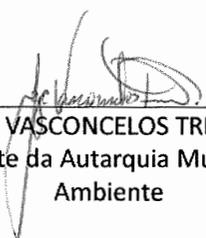
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO ÚNICO – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MAPA DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Sobral-CE, 28 de junho de 2017.

CIENTE:

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE VASCONCELOS TRINDADE**  
Superintendente da Autarquia Municipal de Meio  
Ambiente

  
\_\_\_\_\_  
**Silvana Maria Paiva Carneiro**  
Pregoeiro

Assessorado por:

  
Jamily Campos Teles de Lima  
OAB/CE: 8866

REF.: SRP PE 031\_2017\_LOCAÇÃO\_DE\_VEÍCULO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS Contratação de empresa especializada para os serviços de Locação de CAMINHÃO-TANQUE com capacidade mínima de 16.000L (CARRO-PIPA) com operador, combustível e manutenção por conta da contratada, destinados ao transporte de água para uso de irrigação da arborização e jardins na sede do Município e Distritos durante o período de esteagem/seca e Serviço de locação de Caminhão de carroceria aberta, capacidade mínima de 10 m<sup>3</sup>, para realizar os serviços de coleta e transporte de troncos, galhos e ramas e folhagem proveniente de podas, cortes, aparas e desbasto na sede e nos Distritos de Sobral, cumprindo programação da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário, com recebimento PARCELADO.

2.2. A previsão de demanda de cada Secretaria participante deste processo é conforme planilha constante neste termo.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Gestão, apresenta justificativa técnica para contratação de empresa para os serviços de locação de caminhão tanque (carro pipa) com capacidade mínima de 16.000L (CARRO-PIPA) com operador, combustível e manutenção por conta da contratada, destinados ao transporte de água para uso de irrigação da arborização e jardins na sede do Município e Distritos e serviço de locação de caminhão de carroceria aberta, capacidade mínima de 10 m<sup>3</sup>, para realizar os serviços de coleta e transporte de troncos, galhos e ramas e folhagem proveniente de podas, cortes, aparas e desbasto na sede e nos Distritos de Sobral.

A contratação do referido objeto justifica-se por se tratar de serviços imprescindíveis ao meio ambiente. Com o acréscimo de praças, parques áreas ajardinadas públicas, assim entendidas seus respectivos canteiros ornamentais e de forração, gramados, arbustos, árvores isoladas e bosques em geral na sede Sobral e Distritos, faz-se necessário ações de preservação.

Enfatiza-se também que a demanda de contratação de veículo tipo caminhão aberto será necessidade visando a otimização do sistema de coleta e transporte de troncos, galhos e ramas e folhagem proveniente de podas, cortes, aparas e desbasto na sede e nos Distritos e localidades do Município de Sobral, cumprindo programação da Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	Caminhão – tanque (PIPA) trucado, com operador habilitado em categoria D ou E, combustível e manutenção por conta da contratada; tanque-cisterna com capacidade mínima de 16.000L de uso exclusivo para transporte de água destinada a irrigação da arborização e jardins, sem vazamentos. Veículo e tanque em bom estado de conservação (pintura, mecânica, pneus e documentação regular), sem vazamento para atender a sede do município de Sobral. Quilometragem livre. Veículo com ano de fabricação a partir 2007. O veículo deverá dispor de motor bomba adequada para as funções de captação e escoamento da água.	DIÁRIA	1.056
02	Caminhão – tanque (PIPA) trucado, com operador habilitado em categoria D ou E, combustível e manutenção por conta da contratada; tanque-cisterna com	DIÁRIA	264

*[Handwritten signatures and initials]*

	capacidade mínima de 16.000L de uso exclusivo para transporte de água destinada a irrigação da arborização e jardins, sem vazamentos. Veículo e tanque em bom estado de conservação (pintura, mecânica, pneus e documentação regular), sem vazamento, para atender os Distritos de Sobral. Quilometragem livre. Veículo com ano de fabricação a partir 2007. O veículo deverá dispor de motor bomba adequada para as funções de captação e escoamento da água.		
03	O caminhão trucado de carroceria aberta, capacidade mínima de 10m <sup>3</sup> , realizará de forma continuada os serviços de coleta e transporte de troncos, galhos e ramas e folhagem proveniente de podas, cortes, aparas e desbasto na sede Município de Sobral, cumprindo programação da Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMA. Quilometragem livre. Veículo com ano de fabricação a partir 2007, devendo estar em bom estado de conservação (pintura, mecânica, pneus e documentação regular).	DIÁRIA	1056
04	O caminhão trucado de carroceria aberta, capacidade mínima de 10m <sup>3</sup> , realizará de forma continuada os serviços de coleta e transporte de troncos, galhos e ramas e folhagem proveniente de podas, cortes, aparas e desbasto nos Distritos de Sobral, cumprindo programação da Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMA. Quilometragem livre. Veículo com ano de fabricação a partir 2007, devendo estar em bom estado de conservação (pintura, mecânica, pneus e documentação regular).	DIÁRIA	264

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

**4.1. Especificação Detalhada:**

4.1.1. A distribuição de água para atendimento do objeto supracitadas será captada prioritariamente no Hidrante, localizado no Parque da Cidade, Rio Acarau e Açude Cachoeira - Sobral;

4.1.2. O(s) veículo(s) destinado(s) a prestação do serviço a que se refere este termo deverá(ao) atender(em) todas as normas de segurança estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Código Brasileiro de Trânsito, estar em dias com todos os tributos e impostos obrigatórios incidentes sobre veículos, sendo quaisquer irregularidades desta esfera, justificativa de rescisão contratual;

4.1.3. O(s) veículo(s) destinado(s) a prestação do serviço a que se refere este termo não poderá(ao) ser fruto de subcontratação por parte da empresa vencedora do certame licitatório;

4.1.4. O(s) veículo(s) ofertado(s) dos itens 01 e 02 deverá(ão) ser de uso exclusivo para o transporte de água, não podendo em hipótese alguma transportar, ou haver transportado anteriormente, qualquer outro tipo de substância;

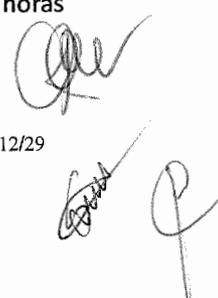
4.1.5. Para a prestação do serviço descrito no item 01 e 03, faz-se necessária a quantidade mínima de 2 (dois) veículos;

4.1.6. Para a prestação do serviço descrito no item 02 e 04, faz-se necessária a quantidade mínima de 1 (um) caminhão-tanque;

4.1.7. A contratada deverá apresentar o(s) veículo(s) em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato para ser(em) vistoriado(s) pela superintendência da autarquia Municipal de Meio Ambiente, a fim de verificar se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência.

4.1.8. Os locais de irrigação e a periodicidade será apresentado pela CONTRATANTE, através de planilha detalhada.

4.1.9. O veículo deverá apresentar-se diariamente no ponto determinado pelo Gestor do contrato para início dos serviços. As diárias terão início às 7:00h às 11:00h, de 13:00h às 17:00, podendo ser ajustado em outro horário, para atender aos interesses da Administração, desde que não ultrapasse 08(oito horas diárias).





## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As futuras e eventuais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão provenientes de recurso municipal e correrão da dotação orçamentária da Autarquia Municipal de Meio Ambiente: 24.02.18.541.0124.1.231.3.3.90.39.00.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

#### 6.1. Quanto à execução: PARCELADA

6.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Serviço / Nota(s) de Empenho(s), a prestação de serviço será realizada conforme necessidade informada pelo Gestor do contrato;

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução dos serviços e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.1.3. O serviço deverá ser prestado no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados e em conformidade com especificações estabelecidas neste termo e com disposto no instrumento convocatório;

6.1.4. O prazo de início do serviço não poderá ser superior a 02 (dois) dias contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

#### 6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o

30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dia(s) contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. O veículo destinado a prestação dos serviços a que se refere este Termo não poderá ser fruto de subcontratação por parte da empresa ou pessoa física, vencedora do certame licitatório.

9.12. O veículo coletor não poderá se ausentar do local de trabalho sem autorização prévia, por escrito, da Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMA, e expedida com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, salvo os casos de força maior, onde a justificativa será expedida pelo o Coordenador (Diretor) na primeira hora útil subsequente ao evento.

9.13. Fora dos dias úteis ou do horário normal de funcionamento do órgão ao qual o veículo está vinculado, a sua utilização deverá ser autorizada, por escrito, pelo gestor do CONTRATO do presente Termo de Referência.

9.14. A empresa vencedora deverá apresentar no ato da contratação cópia da CLRV comprovando o tipo de caminhão e a capacidade de carga, cópia da carteira nacional de habilitação do motorista responsável pela condução do mesmo. São de responsabilidade da contratada todas as obrigações trabalhistas (empregatícia) com o motorista e todos os custos de peças e serviços referente à manutenção do veículo

9.15. O veículo deverá estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o Código de Transito vigente.

9.16. O veículo coletor deverá manter suas características originais, padrão de fábrica e funcionamento dos itens de segurança em sua condição, tonalidade uniforme que segue abaixo transcrito:

- a. O veículo deverá possuir vaga na cabina para o motorista e dois passageiros e possuir os equipamentos de uso obrigatório em conformidade com a legislação pertinente ao art. 230 do Código do Transito Brasileiro;

(Importante salientar que, a autarquia não permite o transporte de pessoas em compartimento de carga, ao conduzir o veículo, salvo por motivo de força maior, com a permissão da autoridade competente e na forma da estabelecida pelo referido \artigo citado);

9.17. Identificar no veículo o “logotipo da Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMA, em 02(dois) lugares: nas duas laterais, para que se obtenha melhor identificação, segurança e confiabilidade na execução dos serviços de coleta à população dos Distritos e Localidades sobralenses.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor de cada órgão participante, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente acima mencionado será elaborado pela Prefeitura Municipal de Sobral, através de cada Órgão participante, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e atenderá as condições previstas no Edital e seus Anexos;

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993




12.3. O prazo de execução do objeto contratual é de 12(doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. .

### 13. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá a Secretaria da Gestão - o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal Nº 1878/2017, publicado no IOM de 07/06/2017.

### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### 15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E PREVISÃO DE DEMANDA.

#### 15.1. DETALHAMENTO:

ÓRGÃO	PREVISÃO DE DEMANDA POR ITEM	QUANTIDADE	UNID
Autarquia Municipal de Meio Ambiente	01	1.056	DIÁRIA
	02	264	DIÁRIA
	03	1.056	DIÁRIA
	04	264	DIÁRIA



**ANEXO II  
CARTA PROPOSTA**

À  
Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2017

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Caixa Econômica Federal (preferencialmente), agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá a garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**3. Formação do Preço**

ITEM 1 – Aquisição de equipamentos permanentes para o abastecimento das unidades básicas de saúde					
(Descrição do item e quantidade, com o preço unitário e o valor total em reais)					
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					
Valor por extenso (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

\*(Repetir a tabela para os demais itens se houver)

Local e Data

Assinatura do Representante Legal  
(Nome e Cargo)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Licitante/Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017**

**PROCESSO Nº 0610917**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 004/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Impresso Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_, do Processo nº \_\_\_\_\_, que vai assinada pelo titular da **Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos**, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. no Pregão Eletrônico nº **031/2017**

II. nos termos do Decreto Municipal nº 1878/2017, de 26/05/2017, publicado no DOM de 07/06/2017;

III. na Lei Federal nº 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS Contratação de empresa especializada para os serviços de Locação de CAMINHÃO-TANQUE com capacidade mínima de 16.000L (CARRO-PIPA) com operador, combustível e manutenção por conta da contratada, destinados ao transporte de água para uso de irrigação da arborização e jardins na sede do Município e Distritos durante o período de estiagem/seca e Serviço de locação de Caminhão de carroceria aberta, capacidade mínima de 10 m<sup>3</sup>, para realizar os serviços de coleta e transporte de troncos, galhos e ramas e folhagem proveniente de podas, cortes, aparas e desbasto na sede e nos Distritos de Sobral, cumprindo programação da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 031/2017** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá a Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1878/2017, publicado no DOM de 07/06/2017;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço de preço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira- A vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1878/2017.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao IX do art. 5º do Decreto Municipal nº 1878/2017.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão Participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a III do art. 6º e incisos I a IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 1878/2017.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

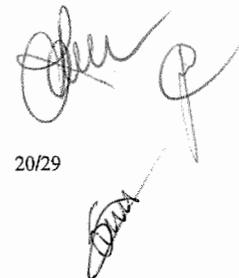
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22 do Decreto Municipal nº 1878/2017.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações e na forma do art. 25 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 1.878/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

10.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Órgão participante e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido no **subitem 6.1.4.** no Anexo I - Termo de Referência do Edital, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Órgão participante comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores integrantes desta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Serviço / Nota(s) de Empenho(s), a prestação de serviço será realizada conforme necessidade informada pelo Gestor do contrato.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução dos serviços e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual
- c) O serviço deverá ser prestado no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados e em conformidade com especificações estabelecidas neste termo e com disposto no instrumento convocatório.
- d) O prazo de início do serviço não poderá ser superior a 02 (dois) dias contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos Órgãos participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº **031/2017**



Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ORGÃO GESTOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	RG
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	DO CARGO	CPF	RG



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ MAPA DE PREÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº **031/2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **031/2017**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16.000L (CARRO-PIPA) COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ÁGUA PARA USO DE IRRIGAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E JARDINS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DURANTE O PERÍODO DE ESTEAGEM/SECA E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M<sup>3</sup>, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE TRONCOS, GALHOS E RAMAS E FOLHAGEM PROVENIENTE DE PODAS, CORTES, APARAS E DESBASTO NA SEDE E NOS DISTRITOS DE SOBRAL, CUMPRINDO PROGRAMAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. Quanto à execução: PARCELADA

- 4.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Serviço / Nota(s) de Empenho(s), a prestação de serviço será realizada conforme necessidade informada pelo Gestor do contrato;
- 4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução dos serviços e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 4.1.3. O serviço deverá ser prestado no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados e em conformidade com especificações estabelecidas neste termo e com disposto no instrumento convocatório;
- 4.1.4. O prazo de início do serviço não poderá ser superior a 02 (dois) dias contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 24.02.18.541.0124.1.231.3.3.90.39.00.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente acima mencionado será elaborado pela Prefeitura Municipal de Sobral, através de cada Órgão participante, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e atenderá as condições previstas no Edital e seus Anexos;
- 8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993
- 8.3. O prazo de execução do objeto contratual é de 12(doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que

dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à execução: PARCELADA

10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Serviço / Nota(s) de Empenho(s), a prestação de serviço será realizada conforme necessidade informada pelo Gestor do contrato;

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução dos serviços e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

10.1.3. O serviço deverá ser prestado no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados e em conformidade com especificações estabelecidas neste termo e com disposto no instrumento convocatório;

10.1.4. O prazo de início do serviço não poderá ser superior a 02 (dois) dias contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dia(s) contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. O veículo destinado a prestação dos serviços a que se refere este Termo não poderá ser fruto de subcontratação por parte da empresa ou pessoa física, vencedora do certame licitatório.

11.12. O veículo coletor não poderá se ausentar do local de trabalho sem autorização prévia, por escrito, da Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMA, e expedida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo os casos de força maior, onde a justificativa será expedida pelo o Coordenador (Diretor) na primeira hora útil subsequente ao evento.

11.13. Fora dos dias úteis ou do horário normal de funcionamento do órgão ao qual o veículo está vinculado, a sua utilização deverá ser autorizada, por escrito, pelo gestor do CONTRATO do presente Termo de Referência.

11.14. A empresa vencedora deverá apresentar no ato da contratação cópia da CLRV comprovando o tipo de caminhão e a capacidade de carga, cópia da carteira nacional de habilitação do motorista responsável pela condução do mesmo. São de responsabilidade da contratada todas as obrigações trabalhistas (empregatícia) com o motorista e todos os custos de peças e serviços referente à manutenção do veículo

11.15. O veículo deverá estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o Código de Transito vigente.

11.16. O veículo coletor deverá manter suas características originais, padrão de fábrica e funcionamento dos itens de segurança em sua condição, tonalidade uniforme que segue abaixo transcrito:

- a. O veículo deverá possuir vaga na cabina para o motorista e dois passageiros e possuir os equipamentos de uso obrigatório em conformidade com a legislação pertinente ao art. 230 do Código do Transito Brasileiro;

(Importante salientar que, a autarquia não permite o transporte de pessoas em compartimento de carga, ao conduzir o veículo, salvo por motivo de força maior, com a permissão da autoridade competente e na forma da estabelecida pelo referido \artigo citado);

11.17. Identificar no veículo o “logotipo da Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMA, em 02 (dois) lugares: nas duas laterais, para que se obtenha melhor identificação, segurança e confiabilidade na execução dos serviços de coleta à população dos Distritos e Localidades sobralenses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor de cada órgão participante, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.



CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
(nome da testemunha  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
(nome da testemunha 2)  
RG:  
CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE